



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 997/2015

**Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO no exercício
2015 e dá outras providências**

Publicado

em 20 / 02 / 2015

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e LDO para 2015 e abrir credito especial no valor de R\$ 15 819,30 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos) para repassar ao CONORTE (Consortio Publico para Tratamento e Destinação Final adequada de residuos solidos da região Norte do Estado do Espírito Santo), com a seguinte classificação orçamentaria

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
018 – Gestão Ambiental	
541 – Preservação e conservação ambiental	
040 – preservação de recursos naturais	
2 118 - Repasse de recursos financeiros ao CONORTE	
31717000000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico	R\$ 4 037,40
33717000000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico	R\$ 10 381,90
44717000000 – Rateio pela participação em Consorcio Publico	R\$ 1 400,00
	R\$ 15 819,30
Fonte de Recurso	
10000000 – recursos ordinarios	R\$ 15 819,30

Art 2º Os recursos para abertura do referido credito especial advirão

- 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 018 – Gestão Ambiental
- 122 – Administração Geral
- 005 – Apoio Administrativo
- 1 061 – Reforma e ampliação da secretaria municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

44905100000 – obras e instalações _____ R\$ 15 819,30

Fonte de recurso

10000000 – recursos ordinarios _____ R\$ 15 819,30

Art 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações nos anexos da LDO e PPA para o exercício de 2015

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal